

**REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PROMOCIONAL  
E FIDELIZAÇÃO EM OFERTA WEBBY**

<b>NOME DA OFERTA</b>	OFERTA WEBBY PROMO VERÃO 2024
<b>PERÍODO DE ADESÃO</b>	02/01/2024 a 31/01/2024, podendo haver prorrogação a critério da WEBBY
<b>PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA CONTRATUAL</b>	12 meses

**Este instrumento é complementar e indissociável Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), na modalidade de oferta avulsa e/ou conjunta com outros serviços comercializados pela WEBBY.**

### **1. OBJETO**

1.1 O presente Regulamento tem como objetivo apresentar as condições jurídico-comerciais para a contratação dos serviços ofertados pela WEBBY PROVEDOR DE INTERNET LTDA., inscrita no CNPJ 29.589.151/0001-09 denominada (“WEBBY”), e prestados por meio da tecnologia *FTTH* (*Fiber To The Home* [fibra para o lar]), mediante oferecimento de “Condição Comercial Especial”, consistente na suspensão da exigibilidade de pagamento do custo da taxa de instalação do serviço de Internet Banda Larga Fixa, em conformidade com as regras a seguir expostas.

1.2 O Assinante fica, desde já, ciente que, ao aderir à presente Oferta, deverá contratar e permanecer, necessariamente, com o mesmo plano ativo junto a WEBBY pelo período mínimo de 12 (doze) meses (“Fidelização”), a ser prestado exclusivamente no endereço de instalação indicado na Proposta/Contrato, não sendo permitida, durante o período de fidelidade, a mudança do endereço de instalação do serviço para outro local, bem como a comercialização deste.

1.3 O Assinante fica, desde já, ciente que a adesão a presente Oferta é facultativa e reconhece que lhe foi dada a oportunidade de contratar o serviço prestado pela WEBBY sem os benefícios previstos neste instrumento, bem como sem qualquer condição de “Fidelização”.

1.4 As partes reconhecem e concordam que as limitações estabelecidas neste regulamento são essenciais para adesão à Oferta, e que na ausência desta limitação, os termos e condições aqui estabelecidos seriam substancialmente diferentes. As partes reconhecem e concordam ainda que a limitação estabelecida neste instrumento leva em conta os riscos envolvidos nesta transação e a avaliação da viabilidade econômica feita pela WEBBY para oferecer esta promoção.

### **2. ABRANGÊNCIA**

2.1 A presente Oferta somente é válida para o(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) nos municípios de Assis, Itapetininga, Itapeva, Itararé, Marília, Presidente Prudente e Tupã, limitada à área de cobertura de rede em que haja viabilidade técnica para a comercialização dos planos do serviço de Internet Banda Larga Fixa através da tecnologia *FTTH*, conforme relação presente no item 4. do presente Regulamento.

### **3. PRAZO DE ADESÃO À OFERTA**

3.1 O Assinante poderá aderir a esta Oferta até 31/01/2024, podendo haver prorrogação a critério da WEBBY.

### **4. OPÇÕES DE SERVIÇO, PACOTES E CONDIÇÕES COMERCIAIS**

4.1. Descrição dos valores dos pacotes de serviços **com** Serviços de Valor Adicionado (“SVAs”) descritos abaixo:

PLANOS	Valor Mensal <u>COM</u> SVAs	Valor Mensal <u>SEM</u> SVAs
500 Mega	R\$ 89,99	R\$ 84,99
700 Mega	R\$ 99,99	R\$ 94,99
900 Mega	R\$ 109,99	R\$ 104,99

4.2. Os assinantes que optarem pela contratação conjunta do serviço de internet Banda Larga Fixa **com** os SVAs (pacotes de serviços) obterão acesso aos seguintes Serviços Digitais:

PLANOS	SVAs	VALOR SCM	VALOR SVA	VALOR MENSAL BANDA LARGA
500 Mega	Clube Webby e UBook GO	R\$ 48,99	R\$ 41,00	R\$ 89,99
700 Mega	NBA Team Pass e UBook GO	R\$ 51,99	R\$ 48,00	R\$ 99,99
900 Mega	Deezer, NBA Team Pass e Clube Webby	R\$ 59,09	R\$ 50,90	R\$ 109,99

4.3. A velocidade do Plano de Internet pode variar dependendo do equipamento (computador e periféricos) utilizado pelo Assinante/Cliente, além de outros fatores externos e fora de controle da WEBBY. A velocidade máxima do serviço de Internet apenas é garantida para o acesso direto à rede da WEBBY. O Assinante/Cliente fica, desde já, ciente que fatores externos podem resultar em diferenças e variações na velocidade de “navegação”, como por exemplo, o momento do acesso; o acesso às redes congestionadas ou mais lentas de terceiros; destino na Internet; *site* (página) acessada; quantidade de pessoas conectadas ao mesmo tempo ao provedor de acesso; funcionamento do *modem*; configuração de roteadores de sinal e repetidores de sinal; configuração de computadores do Assinante/Cliente; utilização de redes internas; distribuição de sinal por rede sem fio (*wireless/wi-fi*); entre outros. Caso o sinal de Internet seja utilizado simultaneamente em mais de um ponto de conexão, a velocidade contratada será compartilhada e, portanto, poderá sofrer variações de performance. A velocidade anunciada de acesso e tráfego na internet é a nominal máxima, podendo sofrer variações decorrentes de fatores externos.

4.4. Velocidades máximas contratadas do serviço de internet:

Planos	Velocidade Máxima de Download	Velocidade Máxima de Upload
500 MEGA	500 Mbps	250 Mbps

700 MEGA	700 Mbps	350 Mbps
900 MEGA	900 Mbps	450 Mbps

4.5. Mediante a adesão a presente Oferta, a exigibilidade de pagamento da taxa de instalação do serviço contratado de Internet (R\$ 600,00) permanecerá suspensa, sob a condição de o Assinante/Cliente permanecer com o serviço ou o combo ativo pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

4.6. Os benefícios da Oferta descritos neste instrumento poderão ser estendidos aos Assinantes/Clientes já existentes na base de clientes, desde que não estejam sob a vigência/carência de algum tipo de promoção e/ou recebimento de descontos e/ou período de "fidelidade" contratual, bem como que manifestem sua vontade em aderir à presente Oferta, no prazo previsto no Item 3.1.

4.7. Os benefícios desta Oferta não são válidos nas hipóteses de i) o serviço de Internet Banda Larga serem prestados em hotéis, flats, pousadas, clínicas, e/ou qualquer outro estabelecimento com fins comerciais; ii) o serviço de Internet Banda Larga ser utilizado pelos Assinantes/Clientes com finalidade comercial ou como elemento conexo a qualquer atividade empresarial, profissional; mercantil etc; iii) Assinantes/Clientes que utilizam o serviço de Internet Banda Larga nas seguintes modalidades e/ou tecnologias: Internet condominial/coletivo, Internet compartilhada e Internet a rádio; iv) Assinantes/Cliente de Planos de Internet Banda Larga empresariais e/ou corporativos; v) Assinantes/Clientes que se encontrem em suspensão temporária, bloqueados ou inadimplentes.

4.8. O serviço ofertado deve ser contratado por um único usuário e para ser prestado em um endereço único de instalação, não sendo possível segregar/dividir/distribuir qualquer do serviço contratado entre usuários, terceiros e/ou outros endereços.

4.9. Os benefícios da Oferta descritos neste instrumento não têm vinculação nem são cumulativos com qualquer outra Promoção e/ou Oferta e/ou Compromisso que tenham sido lançados anteriormente ou que venha a ser lançado pela ALARES.

4.10. O valor dos SERVIÇOS será reajustado na periodicidade mínima admitida em lei, atualmente a cada período de 12 (doze meses), com base na variação de um dos seguintes índices de Mercado: Índice Geral de Preços – Mercado/IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna/IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, Índice de Preços ao Consumidor – IPC (FIPE), ou qualquer outro índice oficial que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda nacional ocorrida no período, escolhido pela OPERADORA a seu critério, ocasião em que a operadora avisará o ASSINANTE com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, e permitindo ao ASSINANTE que, caso não concorde com o índice escolhido, possa cancelar os serviços contratados sem ônus. A não aplicação do reajuste nas datas devidas não impedirá a OPERADORA de aplicação posterior, até que ocorra a prescrição legal.

## **5. CANCELAMENTO**

5.1 O não cumprimento pelo Assinante do prazo de Fidelização, inclusive na hipótese de alteração ou cancelamento de qualquer um dos serviços (planos) ou do pacote de serviços (combo) originalmente contratado, implicará no pagamento no pagamento pelo Assinante/Cliente do custo da(s) Taxa(s) de Instalação do(s) serviço(s) cancelado(s) proporcional ao tempo restante de fidelização, conforme valores presentes na Tabela

abaixo (Item 5.2), calculados com base na seguinte fórmula:  $Vt = Txs * (12 - Tc) / 12$  (Onde: Vt = valor devido em caso de cancelamento antecipado; Txs = Custo da Taxa de Instalação do Serviço cancelado; Tc = Tempo decorrido entre a contratação e o cancelamento).

5.2 Considerando o disposto no Item 5.1, os valores incidentes e devidos pelo Assinante, caso ocorram as hipóteses previstas no mencionado item, são os seguintes:

<b>Valor Taxa de Instalação</b>	<b>R\$ 600,00</b>
<b>Cancelamento</b>	<b>Valor da Multa</b>
Cancelamento 1° Mês	R\$ 600,00
Cancelamento 2° Mês	R\$ 550,00
Cancelamento 3° Mês	R\$ 500,00
Cancelamento 4° Mês	R\$ 450,00
Cancelamento 5° Mês	R\$ 400,00
Cancelamento 6° Mês	R\$ 350,00
Cancelamento 7° Mês	R\$ 300,00
Cancelamento 8° Mês	R\$ 250,00
Cancelamento 9° Mês	R\$ 200,00
Cancelamento 10° Mês	R\$ 150,00
Cancelamento 11° Mês	R\$ 100,00
Cancelamento 12° Mês	R\$ 50,00

## **6. EXCLUSÃO DA PROMOÇÃO/BENEFÍCIO PROMOCIONAL**

6.1 O Assinante participante será excluído da presente Oferta e, desta forma, perderá os benefícios concedidos nos seguintes casos: a) impossibilidade técnica da contratação/instalação do serviço ofertado; b) migração do assinante para qualquer outro Plano e/ou Pacote de serviço(s) não abrangido pela presente Oferta; c) migração do assinante para qualquer outro Plano e/ou Pacote de serviço(s); d) cancelamento e/ou suspensão do serviço contratado; e) inadimplência por período superior a 15 (quinze) dias; f) Utilização do(s) serviço(s) para fins diversos para os quais foram contratados.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A contratação da presente Oferta fica condicionada à aprovação cadastral da Proposta de Assinatura firmada e verificação de eventuais condições técnico-estruturais, somente produzindo efeitos jurídicos/legais a partir da instalação/habilitação do serviço contratado.

7.2. Visando o atendimento às normas aplicáveis aos serviços de telecomunicações pela WEBBY, o Assinante indicará um endereço de e-mail, através do qual será estabelecida a comunicação sobre assuntos relacionados ao mencionado contrato (protocolo de atendimento, acompanhamento de solicitações etc.).

7.3. A WEBBY noticia que não utilizará o e-mail indicado para envio de informações relacionadas com promoções e/ou propagandas comerciais, a menos que seja de interesse do Cliente receber tais informativos através do mesmo e-mail.

7.4. Ao contratar a presente oferta, o Cliente consente com a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da WEBBY, disponível em [www.webbyinternet.com.br/privacidade](http://www.webbyinternet.com.br/privacidade).



-7.5 Para informações complementares sobre o Pacote e demais condições e serviços o assinante deve entrar em contato com a Central de Atendimento através do telefone 0800 700 0818 e do site [www.webbyinternet.com.br](http://www.webbyinternet.com.br).